



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – DE 09 DE JANEIRO DE 2023

“Altera o ANEXO IV da Lei Complementar nº 001/2013 e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA**, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º)-O ANEXO IV da Lei Complementar nº 001/2013, de 05 de fevereiro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,06	1.604,46	1.684,68	1.768,91
02	1.359,60	1.427,58	1.498,95	1.573,89	1.652,58	1.735,20	1.821,96
03	1.400,38	1.470,39	1.543,90	1.621,09	1.702,14	1.787,24	1.876,60
04	1.442,39	1.514,50	1.590,22	1.669,73	1.753,21	1.840,87	1.932,91
05	1.485,67	1.559,95	1.637,94	1.719,83	1.805,82	1.896,11	1.990,91
06	1.530,24	1.606,75	1.687,08	1.771,43	1.860,00	1.953,00	2.050,65
07	1.576,14	1.654,94	1.737,68	1.824,56	1.915,78	2.011,56	2.112,13
08	1.623,43	1.704,60	1.789,83	1.879,32	1.973,28	2.071,94	2.175,53
09	1.672,13	1.755,73	1.843,51	1.935,68	2.032,46	2.134,08	2.240,78
10	1.722,29	1.808,40	1.898,82	1.993,76	2.093,44	2.198,11	2.308,01
11	1.773,96	1.862,65	1.955,78	2.053,56	2.156,23	2.264,04	2.377,24
12	1.827,18	1.918,53	2.014,45	2.115,17	2.220,92	2.331,96	2.448,55
13	1.881,99	1.976,08	2.074,88	2.178,62	2.287,55	2.401,92	2.522,01
14	1.938,45	2.035,37	2.137,13	2.243,98	2.356,17	2.473,97	2.597,66
15	1.996,61	2.096,44	2.201,26	2.311,32	2.426,88	2.548,26	2.675,63
16	2.056,50	2.159,32	2.267,28	2.380,64	2.499,67	2.624,65	2.755,88
17	2.118,20	2.224,11	2.335,31	2.452,07	2.574,67	2.703,40	2.838,57
18	2.457,11	2.579,96	2.708,95	2.844,39	2.986,60	3.135,93	3.292,72
19	2.997,68	3.147,56	3.304,93	3.470,17	3.643,67	3.825,85	4.017,14
20	3.657,17	3.840,02	4.032,02	4.233,60	4.445,30	4.667,56	4.900,93
21	4.754,32	4.992,03	5.241,63	5.503,71	5.778,59	6.067,83	6.371,22
22	5.229,75	5.491,23	5.765,79	6.054,07	6.356,77	6.674,66	7.008,39
23	9.237,55	9.699,42	10.184,39	10.693,60	11.228,28	11.789,69	12.379,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 2º)-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Artigo 3º)-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeito a 1º de janeiro de 2023.

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos nove (09) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, que "altera o ANEXO IV da *Lei Complementar nº 001/2013 e dá outras providências*".

Esta medida visa corrigir uma anomalia que há muitos anos referido Anexo apresenta, vez que com a impossibilidade de concessão de reajustes salariais a todos empregados públicos municipais - por conta do apertado limite de despesas com pessoal e/ou pelo impedimento da Lei Complementar nº 173/2020 - as referências do sobredito Anexo foram sendo niveladas por baixo ao ponto de que todas as referências de 1 a 5 estão fixadas no valor do salário mínimo nacional, fato que com alteração do Anexo ora proposta será sanado, devolvendo-o ao mesmo "*status quo*" de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "*Olívio Rigotto*", aos nove (09) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2022).

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal